

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Nova Araçá, 10 de abril de 2025.

Ilmo. Sr.
André Dall Agnol
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Atesto recebido:

10 / 04 / 2025

Assinatura:

Denise de Moraes Rufato

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental,

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 3 Votos Vencidos / _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 15/04/25 ATANº 021/2025

André Dall Agnol

PRESIDENTE

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.274/2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o artigo 69 da Lei Municipal nº 3.274/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

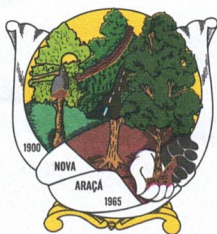
“Art. 69. Os Conselheiros Tutelares escolhidos perceberão, mensalmente, uma remuneração correspondente ao valor de R\$ 1.840,76 (um mil, oitocentos e quarenta reais com setenta e seis centavos), não tendo vínculo empregatício com a Municipalidade, por cumprirem mandato eletivo por prazo determinado”.

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

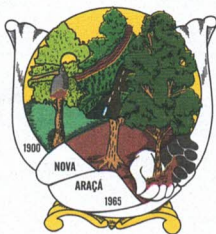
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 10 de abril de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ilmo. Sr.

André Dall Agnol

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada.

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

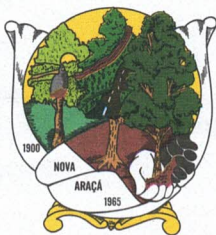
EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.274/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa promover a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3.274/2019, a fim de conferir reajuste na remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares atuantes no Município.

O presente projeto de Lei justifica-se pois a remuneração dos Conselheiros Tutelares atuantes no Município foi fixada no ano de 2019 e até então somente foi conferida anualmente a revisão geral com base no índice de inflação aplicado aos demais servidores municipais.

Dessa forma, tal alteração legislativa se faz necessária para fixar nova remuneração aos Conselheiros Tutelares que atuam no Município, a fim de conferir um aumento real na remuneração, e, por conseguinte, valorizar a categoria que presta um serviço essencial à municipalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 10 de abril de 2025.

HENRIQUE OCCHI PERETTI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE IMPACTO 001-2025

Projeto de Lei de Reclassificação do cargo de Conselheira Tutelar

Declaro para os devidos fins, em resposta a solicitação da Secretaria Municipal da Administração, que conforme a Lei Municipal nº 3.750 de 21 de agosto de 2024 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, no seu Artigo 15 § 2º, “no caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2025, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos”.

Dito isto, e considerando que a diferença a ser paga para cada conselheira, será de R\$ 288,39. Sendo 04 Conselheiras, totalizando R\$ 1.153,56 mensais.

Entendo assim, estar dispensado da elaboração do impacto orçamentário-financeiro.

Nova Araçá, 10/04/2025

 Documento assinado digitalmente
RICARDO FERRARI
Data: 10/04/2025 15:11:57-0300
Verifique em <https://validar.ifg.gov.br>

Ricardo Ferrari
Contador